



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP  
68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Numero do Processo: 966/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO), POR HORA DE VOO para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0130000002/2025.
- 1.3. Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

### **2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

<b>INTEGRANTES</b>			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
PREFEITO	SEBASTIÃO AURIVLDO PEREIRA SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETÁRIO	RUBIGERLEI PEREIRA SILVA		SEC. DE ASMINISTRAÇÃO

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

### **3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A necessidade dos serviços Justifica-se devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três) Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 563 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA.
- 3.2. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025.
- 3.3. O objeto da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP  
68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação em prol da população deste município cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Prefeitura Municipal - PMJ, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2024 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	563

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: PMJ

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP  
68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	563	R\$ 4.133,33	R\$ 2.327.064,79
					<b>R\$ 2.327.064,79</b>

**Quadro 3** – Estimativa de Valor.

## 6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP  
68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

SEBASTIAO  
AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital  
por SEBASTIAO AURIVALDO  
PEREIRA  
SILVA:60911735291

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Gestor da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2025/2028

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 14.517.653/0001-57**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 967/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO), POR HORA DE VOO para a Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 0130000005/2025.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Administrativo	Maria Lilene Leonel Gama	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A necessidade dos serviços Justifica-se devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três) Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 108 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga-PA.
- 3.2. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025.
- 3.3. O objeto da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração por meio do Fundo Municipal de assistência Social adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2025/2028

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 14.517.653/0001-57**

sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação em prol da população deste município cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2024 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	108

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMAS

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os caso. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2025/2028

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 14.517.653/0001-57**

conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	108	R\$ 4.133,33	R\$ 446.399,64
					<b>R\$ 446.399,64</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## **6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ADM: 2025/2028

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 14.517.653/0001-57**

não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

EDRIANE OLIVEIRA DA  
SILVA:70134317297

Assinado de forma  
digital por EDRIANE  
OLIVEIRA DA  
SILVA:70134317297

**EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**  
Gestor da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2025/2028

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 22.130.556/0001-35**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 969/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO), POR HORA DE VOO para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 013000004/2025.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Diretora de Meio Ambiente	Elisandra Silva Alves	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A necessidade dos serviços Justifica-se devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três) Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 10 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jacareacanga-PA.
- 3.2. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025.
- 3.3. O objeto da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo adquira os produtos ou serviços em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2025/2028

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 22.130.556/0001-35**

consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação em prol da população deste município cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2024 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	10

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA SEMAT

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os caso. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2025/2028

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 22.130.556/0001-35**

concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	10	R\$ 4.133,33	R\$ 41.333,30
					<b>R\$ 41.133,30</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## **6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo),



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2025/2028

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de  
Jacareacanga

**CNPJ: 22.130.556/0001-35**

destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

**STEFANE DE  
OLIVEIRA**

**LOPES:01984839  
292**

Assinado de forma  
digital por STEFANE DE  
OLIVEIRA  
LOPES:01984839292  
Dados: 2025.02.03  
11:23:52 -03'00'



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ADM: 2025/2028

TV. Francisco Nascimento, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de  
Jacareacanga

**CNPJ: 22.130.556/0001-35**

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES  
Gestor da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 970/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO), POR HORA DE VOO para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0130000003/2025.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEBASTIANA ARAÚJO TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1. A necessidade dos serviços Justifica-se devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três) Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 188 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga-PA.
- 3.2. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025.
- 3.3. O objeto da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração por meio da Secretaria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

Municipal de Educação adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação em prol da população deste município cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEMECD, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2024 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	188

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMECD

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os caso. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	188	R\$ 4.133,33	R\$ 777.066,04
					<b>R\$ 777.066,04</b>

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## 6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo),



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

Assinado de forma  
digital por LUZIANE  
PEREIRA:84503491253 NOGUEIRA  
PEREIRA:84503491253

\_\_\_\_\_  
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E**  
**DESPORTO**

ADM: 2025/2028

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,  
na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 06.088.674/0001-76**

Gestor da Área Requisitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2025/2028

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Número do Processo: 968/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AÉREO), POR HORA DE VOO para a Secretaria Municipal de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0130000001/2025.
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIO	ALAN MARCELO SIMON	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORA ADMINISTRATIVA	SILVANEIDE PEREIRA FARIAS	SECRETARIA DE SAÚDE

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

- 3.1 A necessidade dos serviços Justifica-se devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três) Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 518 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga-PA.
- 3.2 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025.
- 3.3 O objeto da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração por meio do Fundo Municipal de assistência Social adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2025/2028

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação em prol da população deste município cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2024 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	518

**Quadro 2** - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMUS

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2025/2028

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM/PA.	HORA	518	R\$ 4.133,33	R\$ 2.141.064,94
					R\$ 2.141.064,94

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

## 6. DO PARCELAMENTO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADM: 2025/2028

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de  
Jacareacanga

**CNPJ: 11.462.638/0001-60**

aquisição de fretamento de aeronaves (taxi aéreo), por hora de voo de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

## **7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

ALAN MARCELO  
SIMON:85730246234

Assinado de forma digital  
por ALAN MARCELO  
SIMON:85730246234

---

**ALAN MARCELO SIMON**  
Gestor da Área Requisitante